

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA,
ESTADO DA BAHIA, REALIZADA A 19 DE MARÇO DE 2024.

Às quinze horas do dia dezanove do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi pelo Presidente BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR aberta esta sessão e ordenada a chamada de praxe. Vendo que havia quórum, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos solicitando do Vereador Helton Brandão efetuar a Leitura da Bíblia Sagrada e, após a aprovação da ata da sessão anterior, anunciou a LEITURA DO EXPEDIENTE que constou do seguinte: Ofício datado de 18 de março, desta Casa, assinado pelo Vereador BERTOLINO JÚNIOR, enviando para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 19/2024, que “*Denomina Via Pública na sede do Município de Valença, e dá outras providências*”. Ofício datado de 18 de março, desta Casa, assinado pelo Vereador REGINALDO ARAÚJO, enviando para apreciação e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024, que “*Concede Título de Cidadão Valenciano ao Pr. Marco Antônio dos Santos*”. Ofício datado de 18 de março, desta Casa, assinado pelo Vereador REGINALDO ARAÚJO, enviando para apreciação e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2024, que “*Concede Título de Cidadão Valenciano ao Pr. Robson Lima de Farias*”. Projeto de Lei nº 45/2024, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, que “*Autoriza o Poder Executivo a delegar, pelo Regime de Concessão, a execução dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos conceituados no art. 3º, I, da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como a promover a cessão onerosa de uso de terreno público ao consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul (Ciapra) para fins de implementação do projeto de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos municípios integrantes do aludido consórcio*”, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 05/2024, que “*Dispõe sobre a concessão de subvenção às organizações da sociedade civil que especifica*”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 11/2024, que “*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Saúde de Valença, em sua composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição, conferindo nova redação à Lei Municipal nº 1.248/19, e dá outras providências*”, de autoria do Vereador CÁSSIO PEREIRA. Projeto de Lei nº 12/2024, que “*Dispõe sobre substituição de Sirenes nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Projeto de Lei nº 13/2024, que “*Autoriza o Poder Executivo a reservar vagas de trabalho em órgãos da Administração Pública e sua Autarquia para portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Valença*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO; Projeto de Lei nº 14/2024, que “*Fica instituído o Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico direcionado às pessoas com deficiência no âmbito do município de Valença*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO; Projeto de Lei nº 15/2024, que “*Autoriza a Criação do Programa ‘Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus Familiares’ no município de Valença*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO; Projeto de Lei nº 16/2024, que “*Programa de Acesso ao Tratamento*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Odontológico direcionado aos estudantes da Rede Pública de Ensino de Valença”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO; Projeto de Lei nº 17/2024, que “*Obriga as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Valença, que oferecem Educação Básica à Jovens e Adultos, a permitirem o acesso e permanência em ambiente escolar para mães, pais e responsáveis que necessitem estar neste ambiente acompanhados de crianças pelas quais são responsáveis*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO; Projeto de Lei nº 18/2024, que “*Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública de educação básica*”, de autoria do vereador REGINALDO ARAÚJO. Projeto de Resolução nº 01/2024, que “*Concede a Placa do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Valença ao Sr. José Mota dos Reis*”, de autoria do Vereador CÁSSIO PEREIRA. Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, que “*Concede Título de Cidadão Valenciano ao Sr. Rafael Magalhães Almeida Souza*”, de autoria dos Vereadores BENEDITO SILVA, HELTON BRANDÃO e VALDIRO OITICICA. Proposição Subscrita de autoria do Vereador FABRÍCIO LEMOS propondo a aprovação de Moção de Aplausos ao professor e escritor valenciano José Moacir Fortes Saraiva, pelo lançamento de seu livro “*Retalhos da Vida, Crônicas*”, ocorrido no dia 16 de março na Biblioteca Pública Municipal. Proposição Subscrita de autoria do Vereador RYAN COSTA propondo a aprovação de duas Moções: 1. Aplausos aos Srs. Manoel Gonçalves, José Jorge da Hora e Alex Sandro Almeida pelo exercício da atividade de barbeiros em nossa cidade com excelência, comprometimento e amor pela profissão; 2. Pesar pelo passamento eterno do Sr. Abel Santos Nascimento, pescador e co-fundador da Colônia de Pesca Z-15 de Valença, fato ocorrido no dia 18 março e sepultado no dia 19 do mês em fluxo no cemitério local. Finda a LEITURA DO EXPEDIENTE o Sr. Presidente anunciou o período do PEQUENO EXPEDIENTE dedicado a comentários gerais franqueando a palavra. E utilizaram da mesma os seguintes vereadores: ISAÍAS NASCTO apresentou cinco indicações verbais: 1. Que a Secretaria de Estradas e Rodagens aplique material pedroso de qualidade nas estradas vicinais. “*Recebi uma informação de que as máquinas de terraplanagem do município não estão funcionando por falta de combustível. O rolo compactador, equipamento importante adquirido pela prefeitura, está inoperante e enferrujando na zona rural*”, pontuou Nascto; 2. Que a Secretaria Municipal de Educação providencie a instalação dos aparelhos de ar-condicionados na Escola Municipal Manoel Cosme Alves, localizada na comunidade do Orobó. “*A falta desses equipamentos inviabiliza a presença dos estudantes na instituição de ensino. Diante da legítima manifestação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), é necessário que o gestor contrate profissionais para auxiliar no acolhimento dos alunos atípicos da instituição localizada em nosso município*”, disse o Edil; 3. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Infraestrutura, realize melhorias estruturais na ponte Dr. José Coutinho Franco (ponte da CVI) que está cedendo e oferecendo riscos aos transeuntes; 4. Que o Prefeito cumpra a determinação do Ministério Público e realize intervenções no prédio da antiga cadeia pública da cidade que se encontra abandonado, coberto pela vegetação e prestes a desabar; 5. Que o

Prefeito, através de sua secretaria competente, informe à esta Casa Legislativa sobre a aplicação dos recursos municipais diante do significativo aumento da receita nos últimos dois meses consecutivos; ANTÔNIO HERALDO ALVES DOS SANTOS “LELO” apresentou três indicações verbais: 1. Que o Prefeito, através de sua secretaria competente, faça uma operação tapa-buracos na estrada que dá acesso ao Distrito de Serra Grande, que está intransitável; 2. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Infraestrutura, realize melhorias estruturais na ponte Dr. José Coutinho Franco (ponte da CVI); 3. Que o Prefeito tome providências junto à sua secretaria competente para contratar profissionais suficientes para auxiliar no acolhimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valença; HELTON BRANDÃO apresentou quatro indicações verbais: 1. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Educação, possa estar possibilitando de fato que o ano letivo se inicie para as nossas crianças PCD's, as quais necessitam de auxiliares de educação para acompanharem suas atividades e desenvolvimento escolar, auxiliares essas que já existiam e até o momento não foram disponibilizadas para as unidades escolares; 2. Que o Prefeito, através de suas Secretarias de Educação e de Administração, possa realizar a nomeação e justa remuneração dos diretores e vice-diretores, que já foram empossados, exercem a função, mas ainda não recebem remuneração como prevê a lei; 3. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Infraestrutura realize o serviço de manutenção e recuperação da Praça São José, no distrito do Guaibim, que se encontra com esgoto correndo a céu aberto; 4. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Infraestrutura, setor de limpeza, empresa SIERRA, possa estar realizando de maneira eficaz e necessária, a limpeza pública, atendendo as solicitações da população, por diversas vezes representadas por essa casa, disponibilizando a devida atenção e solução, não ignorando, nem ironizando os pedidos que são oriundos da população valenciana; FABRÍCIO FONSECA LEMOS apresentou quatro indicações: 1. Que a Secretaria de Estradas e Rodagens esclareça a esta Casa o porquê de máquinas estarem paradas na zona rural e não estarem realizando os serviços de melhorias nas estradas; 2. Que o Prefeito Jairo Baptista envie esforços para equalizar os salários dos pedreiros da secretaria de infraestrutura com os salários dos pedreiros da pasta da educação; 3. Que o Prefeito Jairo Baptista, através de sua secretaria competente, agilize o processo de adaptação do sistema do novo “eSocial”; 4. Que a Secretaria de Infraestrutura faça a imediata recuperação da parte da cobertura do Estádio Antônio Sereia que está aberta e causando transtornos para os torcedores; RYAN SOUSA COSTA apresentou quatro indicações verbais: 1. Que o Prefeito tome providências junto à sua secretaria competente para contratar profissionais suficientes para auxiliar no acolhimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valença; 2. Que a Secretaria de Estradas e Rodagens realize melhorias nas estradas vicinais da região do Orobó; 3. Que o setor de limpeza pública, através da empresa responsável (Sierra), realize a limpeza dos bairros da cidade, com a retirada de entulhos das ruas; 4. Que as Secretarias Municipais de Pesca e de Infraestrutura, em caráter de urgência, possam agendar reuniões com os trabalhadores (pescadores, marisqueiras e comerciantes) que se

mantêm em torno do antigo mercado do peixe mesmo estando interdito, tendo em vista a realocação desses profissionais por conta do início das obras de revitalização daquele equipamento. O Edil teceu comentários sobre a tão aguardada assinatura da ordem de serviço de revitalização do mercado do peixe de Valença, que ocorreu na manhã de hoje na Bahiapescas, em Salvador, e teve como autor da emenda parlamentar para a realização da obra, o Deputado Federal Raimundo Costa (Pode-BA). Ryan lembrou que a revitalização do mercado do peixe é aguardada há anos por todos os valencianos. “*O velho mercado será demolido para dar lugar a um equipamento moderno e seguro*”, pontuou; BENEDITO DE SOUZA SILVA apresentou sete indicações verbais: 1. Que o Prefeito Jairo Baptista envie esforços para equalizar os salários dos pedreiros da secretaria de infraestrutura com os salários dos pedreiros da pasta da educação; 2. Que o Prefeito, através de seu setor competente, envie esforços na criação de uma diretoria de pessoas com deficiência, a fim de oferecer suporte às instituições que vêm realizando um árduo e elogiável trabalho em nossa cidade; 3. Que a empresa de limpeza pública Sierra realize um mutirão de limpeza com capina e roçagem, e retirada de entulhos, em todo o Bairro da Bolívia; 4. Que as Secretarias de Planejamento e de Infraestrutura, realizem uma reforma completa na Praça da Triana; 5. Que a Secretaria de Estradas e Rodagem realize o patrolamento com aplicação de solo-brita nas estradas das regiões do Orobó, Rio Vermelho, Bom Jardim, Pastinho e Capela São José; 6. Que a Secretaria de Infraestrutura realize o calçamento da rua Graciosa, em Cajaíba; 7. Que a Secretaria de Infraestrutura conclua o calçamento do povoado do Bonfim, mais precisamente nas imediações da escola municipal José Andrade Soares (JAS); 8. Que a Secretaria de Infraestrutura realize a reforma do cemitério do povoado do Bomfim, com a construção de mais gavetas e a reconstrução do muro que faz divisa com a escola José Andrade Soares (JAS); CRISTIANO BARBOSA DOS SANTOS apresentou duas indicações verbais: 1. Que a Secretaria de Infraestrutura envie esforços para aumentar o número de funcionários para efetuar a limpeza da cidade, objetivando ampliar, melhorar e acelerar os serviços prestados por essa pasta, com capina, varrição, coleta de lixo e, principalmente, com a conclusão desses serviços que iniciam, mas ficam pela metade; 2. Que o Prefeito tome providências junto à sua secretaria competente para contratar profissionais suficientes (auxiliares de turma) para ajudar no acolhimento dos alunos da APAE de Valença; CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS apresentou cinco indicações verbais: 1. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Educação, atenda às seguintes demandas que são necessárias para a Escola Municipal Oficina Educativa da Criança e do Adolescente, localizada na Urbis: ar-condicionado (instalação), bebedouros e reforma da quadra; 2. Que a Secretaria de Estradas e Rodagens realize serviços de drenagem com encascalhamento na Rua das Cajazeiras, no bairro do Jambeiro; 3. Que a empresa de limpeza pública Sierra realize a limpeza na Rua das Cajazeiras, no bairro do Jambeiro; 4. Que a Secretaria de Infraestrutura, junto à SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia), realize a requalificação asfáltica da BA 228, que fica no Guaibim e dá acesso ao Taquari, trecho em que está intransitável com tantas

crateras; 5. Que a Secretaria Municipal de Educação realize a reforma geral da escola municipal João Leal, localizada na comunidade do Gereba; VALDIR SILVESTRE apresentou duas indicações verbais: 1. Que o Prefeito tome providências junto à sua secretaria competente para contratar profissionais suficientes nas diversas escolas e creches que necessitam auxiliares no acolhimento dos alunos; 2. Que o Prefeito envie esforços para negociar com os motoristas da saúde a fim de rever a retirada do valor retroativo da reposição salarial desses profissionais, assim como de outros funcionários que também foram prejudicados com essa situação; CLÓVIS JÚNIOR apresentou sete indicações verbais: 1. Que o Prefeito tome providências junto à sua secretaria competente para contratar profissionais suficientes para auxiliar no acolhimento dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Valença; 2. Que a Secretaria de Infraestrutura, junto com o SAAE a Secretaria de Saúde, tome providências em caráter de urgência sobre o esgoto que está correndo à céu aberto na praça São José e nas imediações do posto médico, ambos os locais no Distrito de Guaibim; 3. Que a CERB (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia) informe a esta Casa como se encontra o andamento do sistema de abastecimento de água do Km 2 (nas proximidades do entroncamento de Valença), projeto que atenderá 152 famílias e a suspensão dos serviços deixou aquela comunidade desassistida; 4. Que o Governador do Estado da Bahia informe a esta Casa os motivos da paralisação e/ou extrema morosidade na obra de requalificação da orla de Valença; 5. Que o Prefeito, através de sua Secretaria de Saúde, envie esforços para solucionar o problema do transporte da saúde, demonstrando toda a competência que é vista nas propagandas institucionais que estão sendo veiculadas nas mídias sociais da Prefeitura de Valença; 6. Que a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura da Bahia), realize a requalificação asfáltica da estrada que liga o trevo do Guaibim até a Av. Taquari, trecho que está esburacada e pode causar sérios acidentes; 7. Que o Prefeito, através de seu setor competente, envie esforços para honrar o pagamento dos prestadores de serviços da Secretaria de Estradas e Rodagens, pois já fazem dois meses sem receber seus salários; VALDIRO OITICICA apresentou três indicações verbais: 1. Que a Secretaria Municipal de Saúde envie esforços para regularizar o transporte dos profissionais da saúde do PSF da comunidade do Orobó; 2. Que o setor de limpeza pública realize a limpeza com capina no loteamento do Jardim Emarc; 3. Que a SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura da Bahia) explique os motivos da morosidade de conclusão da obra de requalificação da orla de Valença; REGINALDO ARAÚJO apresentou uma indicação verbal em que solicitou da Secretária Municipal de Educação, Sra. Albetete Freitas, que agende uma reunião, urgente, com a gestão da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença), com a gestão da AMA (Associação de Pais e Amigos de Autistas de Valença), com a Coordenação Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e com os vereadores que compõem a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, para tratar do planejamento da Secretaria de Educação para as instituições que dão assistência para crianças portadoras do transtorno do espectro autista (TEA), incluindo-se questões referentes ao efetivo de profissionais que atuam

nas instituições mencionadas e a qualificação destes profissionais; BERTOLINO DE JESUS JÚNIOR apresentou sete indicações verbais: 1. Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu setor de limpeza urbana, realize a limpeza pública nas ruas do Bairro da Graça; 2. Que a Secretaria de Infraestrutura realize a pavimentação da segunda travessa da Av. Dendezeiros (Av. Aurelino Ribeiro Novaes), rua ao lado da peixaria de Geraldo e do clube AABB; 3. Que a Secretaria de Infraestrutura tome providências sobre a Rua Jequié, no Loteamento Novo Horizonte, corrigindo o nível daquela via, haja vista que vem impedindo os moradores de colocarem seus veículos dentro de casa; 4. Que a Secretaria de Estradas e Rodagens, em caráter de urgência, realize o patrolamento e encascalhamento das vias das comunidades das Três Jueranas, Gameleira, Retiro e Tatu. O Sr. Presidente informou que as indicações serão enviadas aos seus respectivos destinos. Finda o período do PEQUENO EXPEDIENTE o Presidente anunciou a ORDEM DO DIA apresentando em pauta as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 19/2024, que “*Denomina Via Pública na sede do Município de Valença, e dá outras providências*”, de autoria do Vereador BERTOLINO JÚNIOR. Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024, que “*Concede Título de Cidadão Valenciano ao Pr. Marco Antônio dos Santos*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2024, que “*Concede Título de Cidadão Valenciano ao Pr. Robson Lima de Farias*”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. O Sr. Presidente, conforme o art. 114 do regimento interno, encaminha a matéria às comissões competentes para emissão dos pareceres técnicos. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 45/2022, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo. Posto em apreciação. Usaram da palavra os Vereadores Helton, Fabrício, Cristiano, Ryan, Benedito, Lelo, Reginaldo e Clóvis, todos debatendo sobre o projeto, e levantando a possibilidade de realização de uma audiência pública, haja vista que a atual gestão não teve essa iniciativa, logo após a leitura do Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos e também das propostas de emendas, as quais cito: Propostas de Emendas de autoria dos Vereadores BENEDITO SILVA e FABRÍCIO LEMOS: **1)** Emenda Modificativa ao Art. 7º (caput) ficando com a seguinte redação: “*Art. 7º. Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizado por lei específica, e obedecidos os requisitos de validade previstos no artigo 53 desta Lei, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos segundo.*”; **2)** Emenda Aditiva ao Art. 7º, criando o Inciso XVII, com a seguinte redação: “*Art. 7º [...] XVII. modicidade tarifária, associando a tarifa módica à tarifa barata e à oferta efetiva, como garantia de acesso ao serviço pelos mais pobres, contemplada a segurança do abastecimento e a qualidade dos serviços prestados.*”; **3)** Emenda Aditiva ao Art. 22, criando os Incisos XIII e XIV, ficando da seguinte forma: “*Art. 22 [...] XIII. acompanhar a atuação dos gestores do*



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saneamento Básico, por meio de atuação fiscalizatória, consultiva e normativa. XIV. emitir prévio parecer sobre minuta de ato, decisão ou norma do órgão regulador, na forma do artigo 41 desta Lei.”; 4) Emenda Aditiva ao Art. 23, criando os Incisos IX e X, ficando da seguinte forma: “Art. 23 [...] IX. um representante dos servidores e empregados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE; X. um representante do Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Estado da Bahia- SINDAE.”; 5) Emenda Modificativa ao Art. 36, alterando o Inciso V, ficando com a seguinte redação: “Art. 36 [...] V. participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento básico, com realização de plebiscito e audiências públicas, na forma do art. 53 desta Lei, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, por meio da realização prévia de audiência e consultas públicas”; 6) Emenda Aditiva ao Art. 36, criando o Inciso VI, com a seguinte redação: “Art. 36 [...] VI. realização de consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais envolvidos, na forma da Convenção 169 da OIT, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços”; 7) Emenda Modificativa ao Art. 41, ficando com a seguinte redação (texto em destaque): “Art. 41. O órgão regulador só delibera ou edita qualquer ato, decisão ou norma, após ouvir a o Conselho Municipal de Saneamento”; 8) Emenda Modificativa ao Art. 50, reorganizando a disposições dos parágrafos e incisos da seguinte forma: §§ 1º e 2º, incisos I e II, e cria-se o § 3º, com a seguinte redação: “Art. 50 [...] § 3º. Em qualquer hipótese, a modalidade aderida pelo Município deve observar os ditames da Lei Complementar do Estado da Bahia nº 48/2019”; 9) Emenda Modificativa ao Art. 52, alterando o Inciso IV, ficando com a seguinte redação: “Art. 52 [...] IV. a realização prévia de audiências públicas sobre o Edital de Licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, com antecedência mínima de doze meses da data projetada para abertura do certame”; 10) Emenda Aditiva ao Art. 52, criando os o Incisos V, VI e VII, com a seguinte redação: “Art. 52 [...] V. a realização de plebiscito, por representar serviço de grande vulto, em cumprimento ao art. 108-C da Lei Orgânica Municipal, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data projetada para abertura do certame, sem prejuízo do disposto no inciso VI deste artigo; VI. a realização de consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais, na forma da Convenção 169 da OIT, de forma a obter o consentimento de cada das comunidades envolvidas, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data projetada para abertura do certame; VII. a autorização do certame pelo Colegiado Interfederativo da Microrregião de Saneamento Básico do Litoral Sul e Baixo Sul - MSB/LIS, em cumprimento à Lei Complementar do Estado da Bahia n. 48/2019”; 11) Emenda Aditiva ao Art. 61, criando o Inciso IX, com a seguinte redação: “Art. 61 [...] IX. a modicidade tarifária, associando a tarifa modica à tarifa barata e à oferta efetiva, como garantia de acesso ao serviço pelos mais pobres, contemplada a segurança do abastecimento e a qualidade dos serviços prestados”; 12) Emenda Modificativa ao Art. 63 (caput), ficando com a seguinte redação : “Art. 63. Observados os termos da Lei Complementar Estadual que disciplina o planejamento e a execução de serviços de saneamento básico, o Município poderá participar de



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por.”; 13) Emenda Modificativa ao Art. 64 (caput), ficando com a seguinte redação: “Art. 64. Observados os termos da Lei Complementar Estadual que disciplina o planejamento e a execução de serviços de saneamento básico, a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por.”. Propostas de Emendas de autoria dos Vereadores BENEDITO SILVA, FABRÍCIO LEMOS, HELTON BRANDÃO e VALDIRO OITICICA: 1) Emenda Modificativa ao Art. 4º, alterando os incisos VIII e IX, com as seguintes redações: “Art. 4º [...] § 2º [...] VIII. a coleta, a disposição e o tratamento do esgotamento sanitário, desde que o Município de Valença não integre região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, instituída por lei complementar estadual, em caso dessas atividades serem consideradas de interesse comum; IX. a drenagem e a destinação final das águas pluviais, desde que o Município de Valença não integre região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, instituída por lei complementar estadual em caso dessas atividades serem consideradas de interesse comum”; 2) Emenda Supressiva ao Parágrafo Único do Art. 39; 3) Emenda Modificativa ao Art. 50, caput, e reorganizando a disposições dos parágrafos e incisos da seguinte forma: §§ 1º e 2º, incisos I e II, e cria-se o § 3º, com a seguinte redação: “Art. 50. O Município exerce a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico, no caso de interesse local. § 1º. Exercerá a titularidade dos serviços públicos de saneamento, o Estado da Bahia, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas por lei complementar estadual, no caso de interesse comum. § 2º. Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, observadas as seguintes disposições: I. fica admitida a formalização de consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal; II. os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal”. Propostas de Emendas de autoria do Vereador FABRÍCIO LEMOS: 1) Emenda Aditiva ao Art. 4º, § 2º, inserindo no inciso IV, ao final do texto, a frase “ou outro termo que melhor se adegue”, ficando com da seguinte forma: “Art. 4º. [...] § 2º. [...] IV – a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios, ou outro termo que melhor se adegue;”; 2) Emenda Modificativa ao Art. 4º, § 2º, inserindo ao final dos incisos VIII, IX e XI, a seguinte redação: “Art. 4º. [...] § 2º. [...] VIII – a



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

coleta, a disposição e o tratamento do esgotamento sanitário, desde que o município de Valença não integre a região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, instituída por lei complementar estadual, caso em que essas atividades são consideradas de interesse comum; IX – captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade, desde que o município de Valença não integre a região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, instituída por lei complementar estadual, caso em que essas atividades são consideradas de interesse comum; XI – a drenagem e a destinação final das águas pluviais, desde que o município de Valença não integre a região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, instituída por lei complementar estadual, caso em que essas atividades são consideradas de interesse comum”; **3)** Emenda Aditiva ao Art. 5º, § 1º, inserindo ao final do parágrafo o seguinte texto: “Art. 5º. § 1º ...e nos distritos, mediante análise de viabilidade técnica e econômica, através de soluções alternativas adequadas a realidade de cada localidade, regulamentadas pelo PLANSAB”; **4)** Emenda Modificativa ao Art. 6º, caput, alterando na redação o termo “serviços de saneamento básico” para “serviços públicos de saneamento básico”; **5)** EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 10, inciso III, alterando a palavra “ETC. para “dentre outros”; **6)** Emenda Modificativa ao Art. 13, caput, alterando o órgão “Secretaria de Infraestrutura” para “órgão competente da administração direta”; **7)** Emenda Aditiva ao Art. 13, criando um parágrafo único com a seguinte redação: “Art. 13 [...] Parágrafo Único. Fica criada a Diretoria Municipal de Saneamento Básico, que terá suas atribuições regulamentadas por decreto do Poder Executivo”; **8)** Emenda Aditiva ao Art. 16, criando o Parágrafo Único com a seguinte redação: “Art. 16 [...] Parágrafo Único. Decreto do executivo disciplinará a forma de atuação, seus componentes e período de vigência, dentre outros temas”; **9)** Emenda Supressiva ao Art. 20, § 1º, retirando o termo “Sempre que possível”; **10)** Emenda Modificativa ao Art. 20, § 2º, substituindo os termos “associações comunitárias ou sociedade civil” por “Sociedade Civil Organizada”; **11)** Emenda Aditiva ao Art. 23, criando os incisos IX e X, com a seguinte redação: “Art. 23 [...] IX. um representante da entidade sindical da área de saneamento; X. um representante da Secretaria Municipal de Saúde”; **12)** Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Art. 30, ficando com a seguinte redação: “Art. 30 [...] Parágrafo Único. A obrigação da contrapartida, pelos beneficiários do fundo, será definida pelo conselho municipal de Saneamento”; **13)** Emenda Aditiva ao Parágrafo Único do Art. 31, inserindo a palavra “e estaduais” após “transferência de fundos federais”; **14)** Emenda Supressiva ao Art. 33, caput, retirando, ao final, as palavras “administrado pela diretoria municipal de Saneamento Básico (DMSB);” **15)** Emenda Modificativa inciso VIII do Art. 33, ficando com a seguinte redação: “Art. 33 [...] VIII. Outros recursos devidamente homologados e aprovados pela agência reguladora ou conselho municipal de Saneamento;” **16)** Emenda Modificativa ao Art. 35, substituindo a palavra “Plano” por “Plano Municipal de Saneamento Básico”; **17)** Emenda Modificativa ao Art. 36, caput, ficando com a seguinte redação: “Art. 36. A participação da sociedade civil organizada, garantida pelo conselho municipal de Saneamento, deve ser constituída com as seguintes atividades”; **18)** Emenda Modificativa ao inciso II



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

do Art. 36, substituindo “audiências públicas” por “audiências públicas livres e informadas”; **19)** Emenda Modificativa ao inciso IV do Art. 36, substituindo “participação e controle social” por “participação e controle social com assento”; **20)** Emenda Modificativa ao inciso V do Art. 36, ficando com a seguinte redação: “Art. 36 [...] V. *Participação do controle social nos procedimentos licitatórios de serviços públicos de saneamento básico, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, por meio da realização de prévia audiência livre e informada e consultas públicas*”; **21)** Emenda Aditiva ao Art. 36, criando o inciso VI, com a seguinte redação: “Art. 36 [...] VI. *realização de consulta prévia, livre e informada, dos povos e comunidades tradicionais envolvidos, na forma da convenção 169 da OIT, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços;*”; **22)** Emenda Supressiva ao Art. 37, caput, retirando, ao final, o termo “ou similares”; **23)** Emenda Supressiva ao parágrafo único do Art. 38; **24)** Emenda Modificativa ao Art. 38, separando do caput o trecho “As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas:”, e transformando em parágrafo único, ficando da seguinte forma: “Art. 38. *A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões. Parágrafo Único. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas: I – diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou II – mediante delegação a órgão ou entidade de outro ente da Federação, por meio de gestão associada de serviços públicos autorizados por consórcio público ou convênio de cooperação entre entes federados; ou III- Consórcio público, ente regulador com conselho integrando a estrutura do ente; Agência reguladora; Delegação da regulação a outro ente da federação, nos limites do Estado*”; **25)** Emenda Supressiva ao Art. 39 em sua integralidade; **26)** Emenda Modificativa ao inciso IV do Art. 40, ficando com a seguinte redação: “Art. 40 [...] IV – *Disciplinar a gestão dos serviços, visando sua universalização e sua modicidade, visando assegurar a imparcialidade, a democratização e a transparência na gestão*”; **27)** Emenda Supressiva ao Art. 43, caput, retirando do texto o termo “atribuições da”, ficando com a seguinte redação: “Art. 43. *São competências do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico a definição;*”; **28)** Emenda Supressiva ao inciso IV do Art. 43; **29)** Emenda Supressiva ao parágrafo único do Art. 44; **30)** Emenda Modificativa ao Art. 50, transformando o inciso I em § 1º e o parágrafo único em § 2º; **31)** Emenda Modificativa ao § 5º do Art. 51, alterando a alíquota de 2% (dois por cento) para 3% (três por cento); **32)** Emenda Modificativa ao inciso IV do Art. 53, ficando com a seguinte redação: “Art. 53 [...] IV – *A realização prévia de audiências públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato, com antecedência mínima de 12 (doze) meses da data projetada para abertura do certame*”; **33)** Emenda Aditiva ao Art. 53, criando os incisos V, VI e VII, com a seguinte redação: “Art. 53 [...] V – *A realização de*



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

plebiscito, por representar serviço de grande vulto e em cumprimento ao artigo 108-C da lei orgânica Municipal, com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data projetada para abertura do certame, sem prejuízo do disposto no inciso V I desse artigo; VI - A realização de consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais, na forma da convenção 169 da OIT, de forma a obter o consentimento de cada das comunidades envolvidas, com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data projetada para abertura do certame; VII - A autorização do certame pelo Colegiado Interfederativo da microrregião de saneamento básico do litoral sul e baixo Sul-MSB/LIS, em complemento a lei complementar n° 48/2019 do Estado da Bahia”;

34) Emenda Supressiva ao inciso V do parágrafo único do Art. 55; **35)** Emenda Supressiva ao inciso VIII do Art. 56, retirando as palavras “inadmitida” e “unilaterais”, ficando com a seguinte redação: “Art. 56 [...] VIII – as hipóteses de extinção, a alteração e a rescisão administrativa;”; **36)** EMENDA ADITIVA ao Art. 61, criando o inciso IX, com a seguinte redação: “Art. 61 [...] IX – A modicidade tarifária, associando a tarifa módica à tarifa barata e a oferta efetiva, como garantia de acesso ao serviço pelos mais pobres, contemplada segurança do abastecimento e a qualidade dos serviços prestados”; **37)** Emenda Supressiva ao inciso V do Art. 62; **38)** Emenda Modificativa ao Art. 63, caput, ficando com a seguinte redação: “Art. 63. Observados os termos da Lei Complementar Estadual que disciplina o planejamento e execução de serviços de saneamento básico, o município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico o que é caracterizada por.”; **39)** Emenda Modificativa ao Art. 64, caput, ficando com a seguinte redação: “Art. 64. Observados os termos da Lei Complementar Estadual que disciplina o planejamento e execução de serviços de saneamento básico, a prestação regionalizada de serviços de saneamento básico poderá ser realizada por.”; **40)** Emenda Aditiva ao Art. 65, § 1º, criando o inciso IX, com a seguinte redação: “Art. 65 [...] § 1º [...] IX – garantia da modicidade tarifária; **41)** Emenda Modificativa ao Art. 68, caput, ao final do texto, substituindo a palavra “podendo” por “devendo”; **42)** Emenda Modificativa ao art. 69, caput, ao final do texto, substituindo a palavra “poderão” por “deverão”; **43)** Emenda Supressiva ao parágrafo único do art. 72; **44)** Emenda Modificativa ao § 2º do Art. 73, alterando de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias; **45)** Emenda Aditiva ao § 3º do Art. 73, inserindo ao final do texto o seguinte termo: “[...] conforme legislação vigente”; **46)** Emenda Supressiva ao Art. 74 em sua integralidade. Proposta de Emenda de autoria da Comissão de Obras e Serviços Públicos: **1)** Emenda Supressiva aos incisos IV e VIII do Art. 23. Propostas de Emendas em apreciação. Com a palavra o Vereador CRISTIANO BARBOSA solicitando Vistas da matéria para que a Mesa Diretora realize a audiência pública objetivando discutir não apenas o projeto, mas também as emendas ora propostas. Pedido de Vistas posto em apreciação e votação que foi aprovado por unanimidade. Processo desta Casa, Projeto de Lei Complementar n° 19/2023, que “Autoriza o Executivo a delegar, pelo Regime de Concessão, a execução dos Serviços Públicos de Resíduos Sólidos conceituados no art. 3º, I, da Lei Federal n° 11.445/2007, bem como a promover a cessão onerosa de uso de terreno público ao consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

Sul (Ciapra) para fins de implementação do projeto de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, no âmbito dos municípios integrantes do aludido consórcio”, de autoria do Executivo. Posto em apreciação. Com a palavra o Vereador HELTON BRANDÃO solicitando Vistas da matéria para uma melhor análise da mesma. Pedido de Vistas submetido em votação que foi aprovado por unanimidade. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 05/2024, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção às organizações da sociedade civil que especifica”, de autoria do Poder Executivo. Posto em apreciação. Usaram da palavra os vereadores Cássio e Reginaldo debatendo sobre a matéria. Com a palavra o Vereador CLÓVIS JÚNIOR solicitando Vistas da matéria para uma melhor análise da mesma. Pedido de Vistas submetido em votação que foi aprovado por unanimidade. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 11/2024, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Saúde de Valença, em sua composição, organização, funcionamento, atribuições e eleição, conferindo nova redação à Lei Municipal nº 1.248/1991, e dá outras providências”, de autoria do Vereador CÁSSIO PEREIRA. Com a palavra o Vereador CLÓVIS JÚNIOR solicitando Vistas da matéria para uma melhor análise da mesma. Pedido de Vistas submetido em votação que foi aprovado por unanimidade. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 12/2024, que “Dispõe sobre substituição de Sirenes nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos”, de autoria do Vereador CLÓVIS JÚNIOR. Após confirmar o parecer favorável das comissões competentes, o Sr. Presidente submeteu-o em apreciação e votação que foi aprovada por unanimidade em primeiro turno. Processo desta Casa, Projeto de Resolução nº 01/2024, que “Concede a Placa do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Valença ao SR. José Mota dos Reis”, de autoria do Vereador CÁSSIO PEREIRA. Após confirmar o parecer favorável das comissões competentes, o Sr. Presidente submeteu-o em apreciação e votação que foi aprovada por unanimidade em primeiro turno. Processo desta Casa, Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2024, que “Concede Título de Cidadão Valenciano ao Sr. Rafael Magalhães Almeida Souza”, de autoria dos Vereadores Valdiro Oiticica, Helton Brandão e Benedito Silva. Após confirmar o parecer favorável das comissões competentes, o Sr. Presidente submeteu-o em apreciação e votação que foi aprovada por unanimidade em primeiro turno. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 13/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a reservar vagas de trabalho em órgãos da Administração Pública e sua Autarquia para portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito de Valença”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Executivo; Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 14/2024, que “Fica instituído o Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico direcionado às pessoas com deficiência no âmbito de Valença”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Poder Executivo. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 15/2024, que “Autoriza a Criação do Programa ‘Censo de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus Familiares no

município de Valença”, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Poder Executivo. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 16/2024, que *“Fica instituído o Programa de Acesso ao Tratamento Odontológico direcionado aos estudantes da Rede Pública de Ensino de Valença”*, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Poder Executivo. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 17/2024, que *“Obriga as Instituições de Ensino da Rede de Ensino de Valença, que oferecem Educação Básica à Jovens e Adultos, a permitirem o acesso e permanência em ambiente escolar para mães, pais e responsáveis que necessitem estar neste ambiente acompanhados de crianças pelas quais são responsáveis”*, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Poder Executivo. Processo desta Casa, Projeto de Lei nº 18/2024, que *“Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica”*, de autoria do Vereador REGINALDO ARAÚJO. Submetido em apreciação e votação, que foi aprovado por unanimidade em segundo e último turno, e seguirá como autógrafo para a sanção do Poder Executivo. O Sr. Presidente submete em apreciação e votação as proposições subscritas dos senhores Vereadores, as quais cito: FABRÍCIO LEMOS propôs a aprovação de Moção de Aplausos ao professor e escritor valenciano José Moacir Saraiva, pelo lançamento de seu livro *“Retalhos da Vida, Crônicas”*, ocorrido no dia 16 de março na Biblioteca Pública Municipal. RYAN COSTA propôs a aprovação de duas Moções: 1. Aplausos aos Srs. Manoel Gonçalves, José Jorge e Alex Sandro pelo exercício da atividade de barbeiros em nossa cidade com excelência, comprometimento e amor pela profissão; 2. Pesar pelo passamento eterno do Sr. Abel Santos Nascimento, pescador e co-fundador da Colônia de Pesca Z-15 de Valença, fato ocorrido no dia 18 março e sepultado no dia 19 do mês em fluxo no cemitério local. Todas as proposições foram aprovadas por unanimidade. Finda a ORDEM DO DIA o Sr. Presidente verificando não haver quem queira fazer uso da palavra no período do GRANDE EXPEDIENTE, o finalizou, e após agradecer ao público presente e aos vereadores pelo bom andamento dos trabalhos, declarou encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, AÉCIO FLÁVIO SILVA SOUSA, Analista Legislativo, Lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada e encaminhada à publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Valença.

Páginas: 13

Linhas: 597

Palavras: 6.942

Caracteres sem espaços: 37.581

Caracteres com espaços: 44.529